

ATA

Ata da Sessão Ordinária do colendo Conselho da Magistratura do dia 10 de agosto de 2020, realizada por videoconferência.

Às 08 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lourival Almeida Trindade (Presidente), presentes ainda os Excelentíssimos Desembargadores Carlos Roberto Santos Araújo (1º Vice-Presidente), Augusto de Lima Bispo (2º Vice-Presidente), José Alfredo Cerqueira da Silva (Corregedor Geral da Justiça), Osvaldo de Almeida Bomfim (Corregedor das Comarcas do Interior), Baltazar Miranda Saraiva e Aliomar Silva Britto, reuniu-se, virtualmente, o colendo Conselho da Magistratura. O Ministério Público esteve representado pela Doutora Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo (Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos). Iniciados os trabalhos, a representante do Ministério Público pediu que fosse retificado o seu nome, na Ata apresentada, por haver erro de digitação, bem como o nome do seu cargo, que houvera sido apresentado de modo incompleto. O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou à Secretaria que fossem feitas as retificações apontadas. Imediatamente cumprida a determinação, a Ata da Sessão anterior foi, então, dada por “Aprovada, à unanimidade”. Passou-se ao **JULGAMENTO** do seguinte feito, extrapauta: Pedido de **Remoção de Magistrado**, Entrância Final, Edital nº 61/2020, critério de merecimento, para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Jequié, Magistrada **MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES**, Titular da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Paulo Afonso, Relator Des. Lourival Almeida Trindade (Presidente), Decisão: “Habilitado, à unanimidade”. Após, seguiram-se os **JULGAMENTOS** dos feitos constantes da Pauta: **TJ-ADM-2020/20668** **Permuta** entre os Magistrados **BEATRIZ MARTINS DE ALMEIDA ALVES DIAS**, Juíza Titular da 27ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador e **PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD**, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas,

Relator Des. Lourival Almeida Trindade (Presidente), Decisão: “Deferiu-se, à unanimidade”; **PA 43890/2009 – Processo Administrativo Disciplinar Comarca de Santaluz**, Processado **Antônio José dos Santos**, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Advogados Beis. Yuri Santana Ferreira (OAB/BA 42097), Paulo Augusto de Souza Vieira (OAB/BA 13343), Jéssica Souza de Oliveira (OAB/BA 41597), e Elson Soares Barreto Filho (OAB/BA 43905), Relator Des. Lourival Almeida Trindade (Presidente), Decisão: “Rejeitada a Preliminar de Prescrição e Prejudicada a Preliminar de Nulidade Processual, ambas à unanimidade. No mérito, Aplicou-se a Pena de Demissão a Bem do Serviço Público, à unanimidade”. Obs: Impedido o Desembargador Osvaldo de Almeida Bomfim, e Deu-se por Suspeito o Desembargador Aliomar Silva Britto; **Nº 0000893-89.2016.8.05.0268 – Apelação Extrajudicial Comarca de Urandi**, Apelante Laurita Gonçalves Magalhães, Advogado Bel. Roberto Meireles Dantas (OAB/BA 4779), Apelada Eleonora Moreira Andrade, Relator Des. Baltazar Miranda Saraiva (Representante das Seções Cíveis), Decisão: “Por maioria, Negou-se Provimento ao Recurso, ficando designado para lavrar o Acórdão o Desembargador Osvaldo de Almeida Bomfim”; **Nº 0000404-75.2019.8.05.0000 Apelação Extrajudicial da Comarca de Irecê**, Apelante João Pedro Figueredo Dourado, Advogado Bel. Edmon de Andrade Cerqueira (OAB/BA 9666), Apelado o 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Irecê, Relator Des. Baltazar Miranda Saraiva (Representante das Seções Cíveis), Decisão: “Por maioria, Deu-se Provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator”; **TJ-ADM-2019/52255 – JULIVAL RAMOS DA SILVA**, Oficial de Justiça Avaliador lotado na Comarca de **Jaguaquara**, requerendo **Remoção** para a Comarca de **Luís Eduardo Magalhães**, Relator Des. Baltazar Miranda Saraiva (Representante das Seções Cíveis), Decisão: “Indeferiu-se, à unanimidade”; **TJ-PAD-2018/29091 (ap. TJ-ADM-2020/08619) – Embargos sobre Embargos de Declaração nos autos de Recurso em Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Salvador**, Processada/Recorrente/Embargante **NÚBIA MARA PEREIRA**

BARBOSA, Titular do 9º Tabelionato de Notas da Comarca, Advogados Beis. João Daniel Jacobina (OAB/BA 22113) e Michel Soares Reis (OAB/BA 14620), Interessada Vívian Pereira Lima, Tabeliã do 7º Ofício de Notas da Comarca, Recorrida Corregedoria Geral da Justiça, Relator Des. Osvaldo de Almeida Bomfim (Corregedor das Comarcas do Interior), Decisão: “Acolhidos os Embargos, à unanimidade, nos termos do voto do Relator”. Obs: Impedido o Desembargador José Alfredo Cerqueira da Silva (Corregedor Geral da Justiça); **TJ-ADM-2018/12936 (ap. TJ-ADM-2017/52668, TJ-ADM-2017/67546, e PA 53556/2010) – Recurso de fls. 356/365, nos autos de Recurso Administrativo da Comarca de Barreiras**, Recorrentes: **JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO e MARIA MARQUES COSTA LEÃO**, Advogados Beis. Edmar Teixeira de Paula (OAB/GO 2482-A) e Edmar Teixeira de Paula Júnior (OAB/BA 40395), Recorrentes **CARLOS LAURINDO DE CASTILHOS e JOSÉ VOLTER LAURINDO DE CASTILHOS**, Advogados Beis. José Renato Borges (OAB/BA 42704) e Paulo Roberto Bastos Furtado (OAB/BA 2931), Recorrida Corregedoria das Comarcas do Interior, Relator Des. Carlos Roberto Santos Araújo (1º Vice-Presidente), Decisão: “Recurso Conhecido com Remessa ao Tribunal Pleno, à unanimidade”. Obs: Deu-se por Suspeito o Desembargador Lourival Almeida Trindade (Presidente), passando a presidência da Sessão ao Desembargador Carlos Roberto Santos Araújo (1º Vice-Presidente e Relator); Impedido o Desembargador Osvaldo de Almeida Bomfim (Corregedor das Comarcas do Interior); e, Efetivaram Sustentação Oral os Advogados José Renato Borges e Edmar Teixeira de Paula Júnior; **TJ-ADM-2020/11722 – MARIA DELVANIDE PEREIRA DA SILVA FONSECA**, Escrevente de Cartório lotada na Comarca de **Santa Bárbara**, requerendo **Remoção** para a Comarca de **Feira de Santana**, Relator Des. José Alfredo Cerqueira da Silva (Corregedor Geral da Justiça), Decisão: “Deferiu-se, á unanimidade”; **Nº 0000892-07.2016.8.05.0268 – Apelação da Comarca de Urandi**, Apelantes **Avelino Monteiro Magalhães e Alzenir Souza Magalhães**, Advogado Bel. Roberto Meireles Dantas (OAB/BA 4779),

Relator Des. Osvaldo de Almeida Bomfim (Corregedor das Comarcas do Interior), Decisão: “Por maioria, Negou-se Provimento à Apelação, nos termos do voto do Relator”. Obs: Votou contra o Desembargador Baltazar Miranda Saraiva; **TJ-ADM-2019/61189** (ap. **TJ-ADM-2019/61367**) – **DEISE EMANUELA OLIVEIRA**, Atendente de Recepção lotada na Comarca de **Itaberaba**, requerendo **Remoção** para a Comarca de **Juazeiro**, Relator Des. Osvaldo de Almeida Bomfim (Corregedor das Comarcas do Interior), Decisão: “Deferiu-se, à unanimidade”. Obs: Em ambos os feitos; **TJ-ADM-2020/06453** – **VALDIANNE DIAS TEIXEIRA**, Escrevente de Cartório lotada na Comarca de **Ubaíra**, requerendo **Remoção** para a Comarca de **Laje**, Relator Des. Osvaldo de Almeida Bomfim (Corregedor das Comarcas do Interior), Decisão: “Deferiu-se, de ofício, à unanimidade”; **TJ-ADM-2019/73426** – **ORBELANO MEIRA PEREIRA**, Escrevente de Cartório lotado na Comarca de **Presidente Jânio Quadros**, requerendo **Remoção** para a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de **Vitória da Conquista**, Relator Des. Baltazar Miranda Saraiva (Representante das Seções Cíveis), Decisão: “Deferiu-se, de ofício, à unanimidade”; **TJ-ADM-2020/06964** – **JACQUES NEVES LOPES**, Avaliador Judicial lotado na Comarca de **Carinhanha**, requerendo **Remoção** para a Comarca de **Riacho de Santana**, Relator Des. Baltazar Miranda Saraiva (Representante das Seções Cíveis), Decisão: “Deferiu-se, à unanimidade, nos termos do voto do Relator”; **TJ-ADM-2017/48801** – **Recurso Hierárquico da Comarca de Salvador**, Recorrente **DOUGLAS RAMOS DE OLIVEIRA**, Delegatário do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Subdistrito de Madre de Deus da Comarca de Salvador, Interessado **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DA BAHIA**, Recorrida Corregedoria Geral da Justiça, Relator Des. Aliomar Silva Britto (Representante da Seção Criminal), Decisão: “Recurso Conhecido e Não Provido, à unanimidade”. Obs: Impedido o Desembargador José Alfredo Cerqueira da Silva (Corregedor Geral da Justiça); **TJ-PAD-2019/10019** **Recurso em Processo Administrativo**

Disciplinar da Comarca de Governador Mangabeira, Processada/Recorrente **EMÍLIA QUÉTERE BELMONTE BISNETA,** Delegatária do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, Advogada Bel^a. Lorena Sanches da Anunciação (OAB/BA 43675), Recorrida Corregedoria das Comarcas do Interior, Relator Des. Aliomar Silva Britto (Representante da Seção Criminal), Decisão: “Recurso Conhecido e Não Provido, à unanimidade”. Obs: Impedido o Desembargador Osvaldo de Almeida Bomfim (Corregedor das Comarcas do Interior); **TJ-ADM-2019/53986 – Recurso Administrativo da Comarca de Castro Alves,** Recorrente **RAIMUNDO MACEDO DIAS,** Recorrida Corregedoria das Comarcas do Interior, Relator Des. Aliomar Silva Britto (Representante da Seção Criminal), Decisão: “Recurso Conhecido e Não Provido, à unanimidade”. Obs: Impedido o Desembargador Osvaldo de Almeida Bomfim (Corregedor das Comarcas do Interior). Em razão de pedido de Vista, foi **ADIADO** o feito **TJ-PAD-2019/38528 – Recurso em Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Xique-Xique,** Recorrente **LINO FARIA PETELINKAR,** Delegatário do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca, Advogados Beis. Fernanda Netto Estanislau (OAB/MG 110.599) e Lino Faria Petelinkar (OAB/ES 33773), este em causa própria, Recorrida Corregedoria das Comarcas do Interior, Relator Des. Aliomar Silva Britto (Representante da Seção Criminal), Decisão provisória: “Após o Voto do Relator Rejeitando a Preliminar e, no mérito, Negando Provimento ao Recurso, pediu Vista o Desembargador Baltazar Miranda Saraiva. Os demais optaram por aguardar”. Obs: Impedido o Desembargador Osvaldo de Almeida Bomfim (Corregedor das Comarcas do Interior); e efetivou Sustentação Oral, em causa própria, o Recorrente e Advogado Lino Faria Petelinkar (OAB/ES 33773). Foram distribuídos, mediante **SORTEIO,** os feitos: **TJ-PAD-2019/46022 – Recurso em Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Camacan,** Recorrente **ZELINDO PIRES,** Delegatário de Notas com Funções de Protesto, Advogados Beis. Marcos Antônio

Santos Bandeira (OAB/BA 50291) e Marcos Antônio Santos Bandeira Júnior (OAB/BA 38335), Recorrida Corregedoria das Comarcas do Interior, Relator sorteado: Des. José Alfredo Cerqueira da Silva, DD. Corregedor Geral da Justiça; **TJ-PAD-2014/29644 – Recurso em Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Lauro de Freitas**, Recorrente **MARIA DA CONCEIÇÃO GOES PATERNOSTRO**, Escrevente de Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca, Advogados Beis. Ana Angélica Navarro Nascimento (OAB/BA 8529), Danilo Souza Ribeiro (OAB/BA 18370) e outros, Recorrida Corregedoria Geral da Justiça, Relator sorteado: Des. Augusto de Lima Bispo, DD. 2º Vice-Presidente. Nada mais a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e deu por **encerrada a Sessão**, da qual foi lavrada a presente Ata, que segue assinada.



Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente